



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO 1.474, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009**

Institui o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2010.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n. 662, de 06 de abril de 1949, da Lei Federal n. 1.266, de 08 de dezembro de 1950, da Lei Federal n. 6.802, de 30 de junho de 1980, da Lei Federal n. 9.093, de 12 de setembro de 1995, da Lei Estadual n. 9.497, de 05 de março de 1997, da Lei Orgânica do Município e do Calendário Eclesiástico Cristão, criado no Concílio de Niceia, em 325 d.c;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um calendário que vise uma programação racional dos serviços públicos, com o fito de melhorar o planejamento e a organização dos serviços administrativos, tudo em conformidade com o princípio da eficiência da Administração Pública, consagrada no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que os feriados religiosos, embora em número superior a quatro, fazem parte dos costumes e da tradição da comunidade de Bertioga, tendo o Município autonomia para legislar sobre os assuntos de interesse local, conforme o artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Administrativo refere-se única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este ato fica instituído o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2010, conforme o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** As datas constantes do Calendário Administrativo identificadas pela expressão "a compensar", serão compensadas de 04 de janeiro à 12 de novembro de 2010, devendo os servidores permanecerem trabalhando por mais 15 minutos além do expediente, a título de compensação dos dias que não são feriados, porém sem expediente.

**Art. 3º** Excetuam-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviço de saúde, cemitério, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito Municipal**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO ÚNICO**

**CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO DE 2010**

**PODER EXECUTIVO**

01/01	6ª feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal
15/02	2ª feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval – a compensar
16/02	3ª feira	Feriado Nacional	Carnaval
17/02	4ª feira	Ponto Facultativo	Cinzas – a compensar
02/04	6ª feira	Feriado Nacional	Sexta-Feira da Paixão
21/04	4ª feira	Feriado Nacional	Tiradentes
01/05	Sábado	Feriado Nacional	Dia do Trabalho
19/05	4ª feira	Feriado Municipal	Aniversário da Cidade
03/06	5ª feira	Feriado Nacional	Corpus Christi
04/06	6ª feira	Ponto Facultativo	Sem expediente – a compensar
24/06	5ª feira	Feriado Municipal	Dia do Padroeiro da Cidade (São João Batista)
09/07	6ª feira	Feriado Civil Estadual	Data Magna do Estado
06/09	2ª feira	Ponto Facultativo	Sem expediente – a compensar
07/09	3ª feira	Feriado Nacional	Independência
11/10	2ª feira	Ponto Facultativo	Sem expediente – a compensar
12/10	3ª feira	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida
28/10	5ª feira	Feriado Municipal	Dia do Funcionário Público
1º/11	2ª feira	Ponto Facultativo	Sem expediente – a compensar
02/11	3ª feira	Feriado Nacional	Finados
15/11	2ª feira	Feriado Nacional	Proclamação da República
24/12	6ª feira	Ponto Facultativo	Véspera de Natal – a compensar
25/12	Sábado	Feriado Nacional	Natal
31/12	6ª feira	Ponto Facultativo	Véspera do Dia da Confraternização Universal – a compensar